



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



OFÍCIO Nº 276/2023

Origem: Processo Administrativo nº 089/2023

São Francisco do Brejão (MA), 20 de outubro de 2023

À ILMA. Senhora
FABIBLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: **ADITIVO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **241/2023**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 8,02 %, totalizando a importância de **R\$ 29.084,73** (vinte e nove mil, oitenta e quatro reais e setenta e três centavos) conforme planilhas orçamentárias em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Cristina Figueira de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2023 DE CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, , neste ato representada pelo Sr. Fernando Valério da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 004/2023 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a construção da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 004/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 8,02 %, totalizando a importância de **RS 29.084,73** (vinte e nove mil, oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 004/2023 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

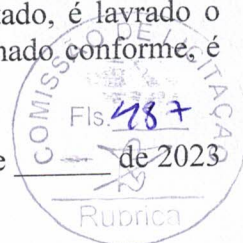
Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de _____ de 2023



CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____


CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Aditivo da obra de Construção da Secretária Municipal de
Assistência Social no Município de São Francisco do
Brejão – MA.


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417
Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil

1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de CONSTRUÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, referente à Tomada de Preços TP 004/2023 e contrato 241/2023.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto inicial da obra em questão previa a execução da obra conforme projetos apresentados.

Após o início dos serviços, a administração solicitou a inclusão de serviços não planilhados, que não haviam sido considerados inicialmente. Tais quais:

1. No decorrer dos serviços, a administração achou por conveniente a implantação de 01 letreiro em ACM, a fim de configurar uma nova identidade visual para a obra, mantendo o padrão das novas construções do município;
2. No decorrer dos serviços, a fiscalização achou por conveniente a execução de piso lateral no corredor, a fim de proteger a construção de infiltrações, a fim de isolar o acesso, optou-se pela implantação de um portão metálico;
3. No decorrer dos serviços, percebeu-se a necessidade de barras de apoio para deficientes nos banheiros;
4. No decorrer dos serviços, achou-se por conveniente a alteração da cobertura para duas águas, tal alteração exigiu a inclusão de calha lateral na edificação;
5. No decorrer dos serviços, achou-se por conveniente a instalação de portão de alumínio e vidro na fachada principal.


Tais serviços estão apresentados no relatório fotográfico em anexo, e identificados na planilha orçamentária de aditivo.

Para tanto, todos os quantitativos correspondentes a este acréscimo foram calculados considerando-se a cotação atual de SINAPI e o BDI inicial do processo.

Tais acréscimos resultaram num aditamento de valor de **R\$ 29.084,73** (vinte e nove mil, oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). Este valor corresponde a **8,02%** do valor do contrato e encontra-se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de construção (**25,00%**).

O detalhamento desses quantitativos estão especificadas nas planilhas e arquivos em anexo.

São Francisco do Brejão – MA, 24 de outubro de 2023.


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



1. LETREIRO EM ACM – NOVO PADRÃO MUNICIPAL



2. CORREDOR LATERAL, COM PORTÃO DE ISOLAMENTO



3. BARRAS DE APOIO - SUPORTE PARA DEFICIENTES.



4. CALHAS METÁLICAS ACRESCIDAS EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO PARA DUAS ÁGUAS.



5. PORTÃO PRINCIPAL EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO (BLINDEX).

São Francisco do Brejão – MA, 24 de outubro de 2023.



Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHAS
Aditivo da obra de Construção da Secretária Municipal de
Assistência Social no Município de São Francisco do
Brejão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: AGOSTO/2023 - DESONERADO, ORSE Agosto/2023-1

BDI ADOTADO: 25,00%

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 7.626,60	R\$ 7.626,60
1.1	CONTRATO	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	mês	1,00	R\$ 6.101,28	R\$ 7.626,60	R\$ 7.626,60
2.0		MOVIMENTOS DE TERRA				R\$ 353,65	R\$ 353,65
2.1	96995	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	m3	4,00	R\$ 70,73	R\$ 88,41	R\$ 353,65
3.0		COBERTURA				R\$ 2.119,13	R\$ 2.119,13
3.1	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m	30,00	R\$ 56,51	R\$ 70,64	R\$ 2.119,13
3.2	03410/ORSE	PINGADEIRAS DE CONCRETO	m	6,00	R\$ 46,06	R\$ 57,58	R\$ 345,45
4.0		INSTALAÇÕES PLUVIAIS				R\$ 831,93	R\$ 831,93
4.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	18,00	R\$ 31,39	R\$ 39,24	R\$ 706,28
4.2	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM.	und	4,00	R\$ 25,13	R\$ 31,41	R\$ 125,65
5.0		ESQUADRIAS				R\$ 3.944,99	R\$ 3.944,99
5.1	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO E VIDRO EM FACHADA	m²	4,10	R\$ 467,26	R\$ 584,08	R\$ 2.394,71
5.2	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO	und	2,00	R\$ 157,46	R\$ 196,83	R\$ 393,65
5.3	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	m²	1,40	R\$ 660,93	R\$ 826,16	R\$ 1.156,63
6.0		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 3.190,36	R\$ 3.190,36
6.1	87642	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM, AF 07/2021	m²	20,00	R\$ 48,30	R\$ 60,38	R\$ 1.207,50
6.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	m²	2,20	R\$ 721,04	R\$ 901,30	R\$ 1.982,86
7.0		PEÇAS E ACESSÓRIOS				R\$ 10.288,06	R\$ 10.288,06
7.1	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE	UN	2,00	R\$ 364,39	R\$ 455,49	R\$ 910,98
7.2	COTAÇÃO	LETREIROS EM FACHADA	CONJ.	1,00	R\$ 7.501,67	R\$ 9.377,08	R\$ 9.377,08
8.0		PINTURA				R\$ 316,33	R\$ 316,33
8.1	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	12,50	R\$ 18,61	R\$ 23,26	R\$ 290,78
8.2	102208	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF 01/2021	m²	2,80	R\$ 7,30	R\$ 9,13	R\$ 25,55
9.0		DIVERSOS				R\$ 68,25	R\$ 68,25
9.1	99803	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m2	32,50	R\$ 1,68	R\$ 2,10	R\$ 68,25
VALOR TOTAL DO ADITIVO						R\$	29.084,73
VALOR CONTRATADO						R\$	362.645,28
% ADITIVO							8,02%

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Rég. Nacional 1113494417
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: AGOSTO/2023 - DESONERADO, ORSE Agosto/2023-1

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
1.1						
1.1.1	90778	Engenheiro civil pleno com encargos complementares	H/mês	12,00	R\$ 110,66	R\$ 1.327,92
1.1.2	93572	Encarregado de obras com encargos complementares	mês	1,00	R\$ 4.773,36	R\$ 4.773,36
VALOR TOTAL						R\$ 6.101,28
LETREIROS EM FACHADA						
7.2						
10.2.1	COTAÇÃO 1	FORNECEDOR 1 - CARIMBOS ALIANÇA	Conjunto	1,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
10.2.2	COTAÇÃO 2	FORNECEDOR 1 - NEON & CIA	Conjunto	1,00	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00
10.2.3	COTAÇÃO 3	FORNECEDOR 1 - PROTE-SOL	Conjunto	1,00	R\$ 8.555,00	R\$ 8.555,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.501,67


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR	
				MÊS - 1	ACUM. %
				SIMPL. %	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 7.626,60	26,22%	100,00%	100,00%
2.0	MOVIMENTOS DE TERRA	R\$ 353,65	1,22%	100,00%	100,00%
3.0	COBERTURA	R\$ 2.464,58	8,47%	100,00%	100,00%
4.0	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	R\$ 831,93	2,86%	100,00%	100,00%
5.0	ESQUADRIAS	R\$ 3.944,99	13,56%	100,00%	100,00%
6.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 3.190,36	10,97%	100,00%	100,00%
7.0	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 10.288,06	35,37%	100,00%	100,00%
8.0	PINTURA	R\$ 316,33	1,09%	100,00%	100,00%
9.0	DIVERSOS	R\$ 68,25	0,23%	100,00%	100,00%
TOTAL		R\$ 29.084,73	100,0%	R\$	29.084,73
TOTAL ACUMULADO		R\$ 29.084,73	100,0%	R\$	29.084,73

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



BDI

OBRA: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	1,00
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,93
Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,15
Lucro	6,16	8,96	7,40	6,50
Tributos (soma dos itens abaixo)	9,75	9,75	9,75	9,75
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,60	1,60	1,60	1,60
TOTAL	20,34	25,00	22,12	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A	0,00	0,00
A-1 - INSS	1,50	1,50
A-2 - SESI	1,00	1,00
A-3 - SENAI	0,20	0,20
A-4 - INCRA	0,60	0,60
A-5 - SEBRAE	2,50	2,50
A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3,00	3,00
A-7 - SEG. ACID. TRABALHO	8,00	8,00
A-8 - F.G.T.S.	0,00	0,00
A-9 - SECONCI	16,80	16,80
A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B	17,91	0,00
B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO	3,96	0,00
B-2 - FERIADOS	0,91	0,69
B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	10,87	8,33
B-4 - 13º SALÁRIO	0,08	0,06
B-5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,72	0,56
B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS	1,62	0,00
B-7 - DIAS DE CHUVA	0,12	0,09
B-8 - AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	9,29	7,13
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	0,03	0,02
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	45,51	16,88
B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,51	16,88
GRUPO C	6,13	4,70
C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,32	0,25
C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO	4,81	3,69
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	5,21	4,00
C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,52	0,40
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	16,99	13,04
C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,99	13,04
GRUPO D	7,65	2,84
D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	0,54	0,42
D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	8,19	3,26
D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,19	3,26



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: ADITIVO DA CONSTRUÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO E	0,00	0,00
E -	0,00	0,00
E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00	0,00
TOTAL GERAL (%)	87,49	49,98


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



COTAÇÕES - LETREIROS
Aditivo da obra de Construção da Secretária Municipal de
Assistência Social no Município de São Francisco do
Brejão – MA.



(99) 3524-2552 99215-9804

carimbosaliancaitz



Telefone

Contato

CNPJ
 Cliente
 PREF. DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - SECRETARIA DE ASSIT, SOCIAL

Endereço

, - - CEP: - -

Segue a proposta como solicitado:

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1		LETREIRO RECORTADO DE ACM COM PINTUR UVA / MONTADO	2,30X4,35	1	r\$ 7.500,00	r\$ 7.500,00

Total: **R\$ 7.500,00**

Prazos e condições de pagamento

Forma de pagamento	Validade da proposta
Dinheiro	33 DIAS
Condições	Prazo de entrega
Á Vista	45

Logística

Instalado

i Condições: Proposta válida por 6 dias, após o envio

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ORÇAMENTO



Imperatriz, 28 de setembro de 2023.

CLIENTE: S F BREJÃO – ASSISTENCIA SOCIAL

Conforme solicitação de V.A. Se. Passamos às suas mãos a Seguinte Orçamento.

Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	LETREIRO EM ACM - Confeção e instalação de um letreiro em recorte de ACM instalado no local medindo 5,50x1,66.		R\$ 6.450,00
		V. TOTAL	R\$ 6.450,00

FORMA DE PAGAMENTO: Entrada e restante à combinar.

PRAZO DE ENTREGA: De 15 a 20 dias úteis após a confirmação da entrada.

NEON E CIA

Ass. do Cliente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMAS acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 241/2023 firmado com a empresa **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, a fim de acrescentar 8,02 % (oito inteiros, dois décimos por cento), ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 8,02 %, do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SEMAS.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...] II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;” (destaques e grifos nossos)

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, *in verbis*:

“[...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (...) (destaques e grifos nossos)”

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMAS encontra-se dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao escritório da SEMAS e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 23 de outubro de 2023

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 089/2023 - SEMAS

São Francisco do Brejão, (MA), 23 de outubro de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

A ILMA. SRA.
ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NESTA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2023 DE CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, , neste ato representada pelo Sr. **Fernando Valério da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 004/2023 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a construção da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 004/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 8,02 %, totalizando a importância de **R\$ 29.084,73** (vinte e nove mil, oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 004/2023 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

X

f



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 24 de outubro de 2023

Ana Letícia Aguiar de Sousa
CONTRATANTE
Secretária Municipal

Fernando Valério da Silva
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

1º ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.113.308/0001 53



Pelo presente instrumento particular de alteração:

WANDERSON DA COSTA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de São Domingos do Maranhão – MA, data de nascimento 04/03/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0359876120080, expedida por SESP/MA em 28/07/2011 e CPF: nº 608.747.743-81, residente e domiciliado na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, na Rua José Bonifacio, nº 100, CENTRO, CEP: 65790-000 e **FERNANDO VALERIO DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Colinas – MA, data de nascimento 08/05/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03489082207 expedida pelo DETRAN – MA em 09/05/2019 e CPF: nº 008.583.533-18, residente e domiciliado na cidade de Colinas – MA, na AVENIDA CENTRAL, nº 53, CENTRO, CEP: 65690-000. Na qualidade de sócio da empresa W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com cede RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 70, SALA 01, CENTRO na Cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65790-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21201143221 em data 02/07/2021, devidamente inscrita no CNPJ 37.113.308/0001-53. resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - Retira-se da sociedade nesta data, por cessão e transferência de quotas o sócio, **WANDERSON DA COSTA SILVA** que na condição, cede e transfere 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o sócio **FERNANDO VALERIO DA SILVA** o sócio cedente declara junto ao cessionário, plena, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda – A empresa que gira sob o nome de W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, girará a partir da data do arquivamento sob o nome empresarial de RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e usará a expressão RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS como nome fantasia

Cláusula Terceira - O capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já totalmente integralizado é aumentado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) cujo aumento é integralizado, neste ato, em moeda corrente do País

Parágrafo único. Após a alteração o capital social encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FERNANDO VALERIO DA SILVA	500000	500.000,00	100,00
TOTAL	500000	500.000,00	100,00

Cláusula Quarta - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passará a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Em consequência da alteração e acima e respeitadas as cláusulas não modificadas, consolida-se o contrato da seguinte forma:

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.113.308/0001-53**

FERNANDO VALERIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Colinas – MA, data de nascimento 08/05/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03489082207 expedida pelo DETRAN – MA em 09/05/2019 e CPF: nº 008.583.533-18, residente e domiciliado na cidade de Colinas – MA, na AVENIDA CENTRAL, nº 53, CENTRO, CEP: 65690-000.
Resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresaria: **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** e usará a expressão **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 70, SALA 01, CENTRO na Cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65790-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4120-4/00 - Construção de edifícios; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 05/05/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) em moeda corrente do País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome dos Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FERNANDO VALERIO DA SILVA	500000	500.000,00	100,00
TOTAL	500000	500.000,00	100,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FERNANDO VALERIO DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Nona - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS

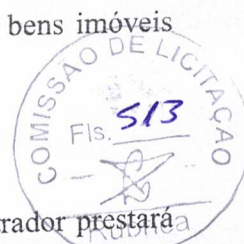
Cláusula Décima - as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Décima Primeira - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Domingos do Maranhão – MA, 22 de Setembro de 2023



Sócio Retirante
WANDERSON DA COSTA SILVA

Sócio – Administrador
FERNANDO VALERIO DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00858353318	FERNANDO VALERIO DA SILVA
60874774381	WANDERSON DA COSTA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2023 12:02 SOB Nº 20231218745.
PROTOCOLO: 231218745 DE 27/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314243407. CNPJ DA SEDE: 37113308000153.
NIRE: 21201143221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2023.
RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2023** às **14:46:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.113.308/0001-53
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/05/2020

NOME EMPRESARIAL
RENOVE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
MAJOR DELFINO CALVO

NÚMERO
70

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
65.790-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RENOVESERVICOSEMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9161-9859

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 14:46:45 (data e hora de Brasília).



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

Ata de Reabertura e Julgamento III TP 014/2023

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma e ampliação da escola municipal Helena Miranda no povoado Trecho Seco.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023 às 10:00 hs (dez horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Padre Cícero nº 51 Centro São Francisco do Brejão- MA, se fez presente o Presidente da CPL Lucas Silva Alencar, Sr. João Victor Cruz Bezerra – Membro CPL e Sr. Renato Nunes Lima – Membro CPL. A Comissão atestou o não comparecimento das empresas habilitadas, em que pese terem sido as mesmas instadas a, querendo, comparecer à presente sessão. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos e, decorrido in albis o prazo para a interposição de recurso em face da decisão proferida na fase de habilitação sem que as licitantes tenham promovido qualquer manifestação, passou-se à abertura dos envelopes correspondentes as propostas de preços das licitantes declaradas habilitadas. Elaborado o mapa de apuração os trabalhos são declarados suspensos e o feito é remetido ao setor de engenharia para a devida análise da compatibilidade entre as propostas de preços e o projeto básico/executivo das obras. As licitantes restam cientes de que o resultado da fase de julgamento das propostas de preços será veiculado no Diário Oficial do Município. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Lucas Silva Alencar, lavrei e assino a presente ata com os membros. Lucas Silva Alencar/Presidente CPL. João Victor Cruz Bezerra/Membro CPL. Renato Nunes Lima/Membro CPL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: \$DQB.w1U4jVI

Ata de Reabertura e Julgamento IV TP 014/2023

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma e ampliação da escola municipal Helena Miranda no povoado Trecho Seco. Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023 às 14:00 hs (quatorze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Padre Cícero nº 51 Centro São Francisco do Brejão- MA, se fez presente o Presidente da CPL Lucas Silva Alencar, Sr. João Victor Cruz Bezerra – Membro CPL e Sr. Renato Nunes Lima – Membro CPL. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos e, promovida a análise técnica da proposta de menor preço com o auxílio do setor de engenharia (parecer em anexo), é declarada vencedora da fase de proposta de preços a empresa **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 488.011,34 (quatrocentos e oitenta e oito mil, onze reais e trinta e quatro centavos). Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Lucas Silva Alencar, lavrei e assino a presente ata com os membros. Lucas Silva Alencar/Presidente CPL. João Victor Cruz Bezerra/Membro CPL. Renato Nunes Lima/Membro CPL

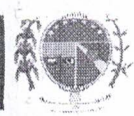
Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: qfc0nmfqyn20231031151031

ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 241/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2023 de CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA **RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA



CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, , neste ato representada pelo Sr. Fernando Valério da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533-18, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 004/2023 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a construção da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Tomada de Preços nº 004/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 8,02 %, totalizando a importância de R\$ 29.084,73 (vinte e nove mil, oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 004/2023 – CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova

de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 24 de outubro de 2023. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: k2tnqixw2eq20231031151030

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Termo de Aditivo ao Contrato nº 182/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA). PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA E A EMPRESA ONCABO LTDA. Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. MIRIAM BRANDÃO SILVA, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 e do CPF nº 000-231-423-16, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ONCABO LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.324.095/0001-26, com sede na Rua Alagoas nº 93, Três Poderes, Imperatriz (MA), neste ato representada pelo Sr. Marcos Vinícius Campos de Sousa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 000102924398-8 SSP-MA e do CPF nº 975.438.533-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, Processo Administrativo nº 043/2022 - CPL, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**. O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de conexão à internet com link dedicado, full duplex, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência